Publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, nº 3528, de 11/04/23, pág. 26 e 27

RESOLUÇÃO Nº 48, de 10 de abril de 2023

Altera a Resolução que dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores, ao diretor-geral e aos servidores efetivos da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - Esta Resolução altera a Resolução que dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores, ao diretor-geral e aos servidores efetivos da Câmara Municipal.

Art. 2° - A Resolução n° 23, de 7 de julho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1° - Esta Resolução dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores e aos servidores da Câmara Municipal.

Art. 2° - O vereador ou o servidor que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em razão de serviço, para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus, a título de indenização, sem prejuízo do custo de deslocamento, a percepção de diárias para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana, observados os valores fixados em Ato da Mesa.

§ 1° - A concessão de diárias para participar de eventos, tais como, cursos, seminários, congressos, palestras e congêneres, será limitada em até:

I - 2 (dois) deslocamentos semestrais por vereador solicitante; e

II - 1 (um) deslocamento anual por servidor.

§ 2° - A concessão de diárias aos servidores será realizada pelo presidente, considerando a pertinência do evento com as atribuições do cargo ou das funções desempenhadas, a possibilidade orçamentária, além do interesse da Câmara Municipal ou da municipalidade, observada a política de treinamento conforme programa de educação corporativa, a ser regulamentada por ato da Mesa.

Art. 3° - O vereador e o servidor, atendido o interesse da Câmara Municipal ou da municipalidade, perceberá diária por dia de efetivo afastamento da sede do Município de Toledo, nos termos do Anexo I.

§ 1° - Perceberão o vereador e o servidor:

I - diária integral quando o deslocamento for igual ou superior a 18 h (dezoito horas) fora da sede;

...

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

Art. 4° - Receberá passagens, sem prejuízo das diárias, o vereador e o servidor que, a serviço, se deslocar da sua sede, em caráter eventual ou transitório, nas seguintes modalidades:

...

Art. 5° - ...

...

§ 2° - Não incidirá o pagamento de diária quando o deslocamento desonerar o vereador ou o servidor da realização de gastos com deslocamento, alimentação e hospedagem.

...

Art. 6° - A manifestação do vereador ou do servidor para participar de evento será expressa e motivada, mediante:

...

§ 5° - A solicitação de viagem de servidor comissionado lotado em gabinete de vereador conterá a anuência de seu vereador.

...

Art. 7° - O vereador ou o servidor que perceber diárias apresentará à Mesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados de seu retorno, relatório de viagem das atividades de que participar durante a ausência do Município, na forma do Anexo II.

...

Art. 9° - São responsabilidade do vereador ou do servidor as eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento quando não autorizados ou determinados pela administração.

..."

Parágrafo único - A ementa da Resolução nº 23, de 7 de julho de 2014, passa a ser: "Dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores e aos servidores da Câmara Municipal."

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 10 de abril de 2023.

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

VALDOMIRO BOZÓ
Primeiro-secretário

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br